



Escola Secundária Alfredo dos Reis Silveira



# Dia Mundial de Combate ao *Bullying* e ao *Cyberbullying*



20.outubro.2020

# O QUE É O *BULLYING*?

- É um comportamento adotado entre pares, agressivo e **intencional, repetido**, envolvendo desigualdade e abuso de poder.
- Os comportamentos de *bullying* podem encaixar-se simultaneamente em mais do que um tipo.



# TIPOS DE *BULLYING*

- **Físico:** roubar ou destruir objetos pessoais, bater, empurrar, cercar, perseguir a vítima
- **Verbal:** difamar, provocar, ameaçar, insultar, gozar, colocar alcunhas maldosas
- **Sexual:** assediar, abusar ou tocar de forma não consentida, indesejada e inapropriada
- **Psicológico:** coagir, intimidar, discriminar, humilhar
- **Cyberbullying:** adotar os comportamentos acima referidos (à exceção dos físicos), através das tecnologias da informação e comunicação

# QUEM SÃO OS INTERVENIENTES?

- A **vítima** (quem sofre as agressões)
- O **agressor** (quem agride)
- O **observador** (quem assiste)
- Os **apoiantes** do agressor
- Os **indiferentes**
- Os **defensores** da vítima

# SINAIS DE ALERTA

- Tristeza, apatia e isolamento
- Diminuição da autoestima e autoconfiança
- Desmotivação e baixa de rendimento escolar
- Perturbações alimentares (anorexia/bulimia) e do sono (insónias e pesadelos)
- Ansiedade, depressão e comportamentos autolesivos
- No limite, em alguns casos, pode levar à ideação suicida ou mesmo ao suicídio

# *Bullying e cyberbullying* **PERANTE A LEI**

- Os atos de *bullying /cyberbullying* constituem um **crime** – qualquer jovem que tenha estes comportamentos está a cometer um crime
- **Qualquer pessoa** que tenha conhecimento de ou presencie uma situação de *bullying /cyberbullying* tem a obrigação de a **denunciar**
- A denúncia deverá ser feita junto dos órgãos policiais (esquadra da PSP/GNR ou equipas da Escola Segura)

# ***Bullying e cyberbullying*** **PERANTE A LEI**

Um jovem que cometa atos de bullying /cyberbullying será punido pela lei, **qualquer** que seja a sua idade

- Se tiver entre 12 e 16 anos, poderá ser alvo de medida tutelar educativa (no limite, internamento em centro educativo)
- Se for maior de 16 anos, será julgado como adulto e poderão ser aplicadas penas previstas no Código Penal (no limite, pena de prisão efetiva)



# REGRAS PARA EVITAR O *cyberbullying*

Quando usamos a Internet, nunca devemos esquecer que:

- Mesmo que julguemos saber com quem estamos a falar, quem está no outro lado pode ser um desconhecido com más intenções
- O que partilhamos não pode nunca ser retirado. Uma vez partilhado, rapidamente é difundido pela *web*, mesmo que mais tarde seja eliminado
- Nunca devemos aceitar pedidos de amizade de estranhos





# REGRAS PARA EVITAR O *cyberbullying*

As nossas contas devem estar protegidas:

- A nossa password é sagrada e não pode nunca ser divulgada
- Quando fazemos *login*, devemos sempre fazer *logout*
- Temos a responsabilidade de proteger as pessoas com quem comunicamos, não divulgando imagens, conversas, mails, etc., de outras pessoas sem sua autorização



# REGRAS PARA EVITAR O *cyberbullying*

- A câmara do computador deve estar tapada por defeito. Sempre que a destaparmos, devemos ter atenção à nossa apresentação e ao que dizemos
- Nunca devemos responder a provocações: devemos pedir à pessoa para parar, guardar provas, bloquear e reportar



# O que fazer?

Se tomares conhecimento de algum episódio deste género, **DENUNCIA!**

- Junto do Tribunal: no Ministério Público
- Através do **PORTAL QUEIXA ELETRÓNICA DO MINISTÉRIO DA ADMINISTRAÇÃO INTERNA**  
**linha S.O.S. Bullying**  
**808 968 888**
- Junto das autoridades policiais
  - POLÍCIA DE SEGURANÇA PÚBLICA (PSP)
  - GUARDA NACIONAL REPUBLICANA (GNR)
  - POLÍCIA JUDICIÁRIA (PJ)



**STOP**  
BULLYING  
#bEKIND